



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1025 – CEP: 96.635-000

e-mail: adm.amaral@hotmail.com

D E C R E T O Nº. 2.474/2019.

**REGULAMENTA O
FUNCIONAMENTO DAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR
NO NATAL E REVEILLON.**

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - O funcionamento das repartições públicas municipais para o período de Natal e Reveillon se dará da seguinte forma:

DATA	DIA DA SEMANA	OCORRÊNCIA
24/12/2019	Terça-feira	Expediente até às 12h
25/12/2019	Quarta-feira	Feriado
26/12/2019	Quinta-feira	Expediente das 13h até 18h

DATA	DIA DA SEMANA	OCORRÊNCIA
31/12/2019	Terça-feira	Expediente até às 12h
01/01/2020	Quarta-feira	Feriado
02/01/2020	Quinta-feira	Expediente das 13h até 18h

Art. 2º - Ficam os Senhores Secretários encarregados de organizar e determinar plantões onde for necessário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
em 20 de dezembro de 2019.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JADIR DA SILVA VARGAS
Secretário Municipal de Administração